



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ATENÇÃO

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DESTE PREGÃO PRESENCIAL, POR FAVOR, PREENCHER A
RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA
SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL:**

licitacaovassouras@gmail.com



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018
Para aquisição de Materiais de Proteção Individuais – EPI para atender as
necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E.MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2018
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

E D I T A L

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 872/2017, torna público que, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesa, Secretário Municipal de Administração, Cristiano Sales Cerqueira, na forma do disposto no processo administrativo nº 3470/2017, fará realizar, no dia **28 de março de 2018, às 10 horas**, na Sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, situada à Av. Otavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas nos mesmos meios de comunicações que foram publicados o presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a do início da licitação, no seguinte endereço: Avenida Otávio Gomes, 395, de 10h00min até 16h00min, por meio do telefone (24) 2491-9000 ou pelo e-mail **licitacaovassouras@gmail.com**

1.3.1 O edital e seus anexos poderão ser adquiridos mediante a entrega de uma resma de papel A4, de 500 folhas, no endereço acima, da sede da PMV, pelo e-mail **licitacaovassouras@gmail.com** ou através do site www.vassouras.rj.gov.br. Os interessados deverão portar, ainda, o carimbo da empresa que representam, com CNPJ

1.3.2 Caberá ao Pregoeiro, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização do certame, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas de divulgação previstas no **item 1.2** deste Edital.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Presencial é **Aquisição de Materiais de Proteção Individuais – EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras.**, conforme as especificações contidas na **Proposta de Preços –Anexo II**.

2.2 – O objeto a ser fornecido deverá atender a todas as especificações e requisitos exigidos pelas normas e órgãos de controle e fiscalização de comercialização que lhes são pertinentes.

2.3 – O fiscalizador da contratação, indicado no termo de referência, fica impedido de receber os produtos licitados que estejam fora das especificações técnicas emitidas pelos órgãos oficiais que o fiscalizam, ou ainda, que não atendam às exigências contidas no termo de referência.

2.4 – Eventual recebimento de produtos fora das especificações previstas no item 2.1 não impede a sua posterior devolução.

2.5 – Qualquer entendimento entre o fiscalizador e o contratado será realizado sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

2.6 – A fiscalização é exercida no interesse do Município de Vassouras e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva do contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, acaso verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus prepostos.

2.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do objeto licitado, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos por lei ou por este edital, inclusive perante terceiros.

3. DO PRAZO

3.1 – Conforme especificações do TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente desta licitação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela(o) Pregoeira(o) designada(o), a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Estima-se o valor total em **R\$ 41.305,00** (quarenta e um mil, trezentos e cinco reais).

5.2 Os recursos necessários para as contratações decorrentes deste Pregão correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

Programa de Trabalho 041220020.2.012 Secretaria Municipal de Obras
Natureza da Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos 04

Programa de Trabalho 261220039.2012 Secretaria Municipal de Transportes
Natureza da Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos 04

Programa de Trabalho 041220006.2.012 Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa 3.3.90.30
Fonte de Recursos 04

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Presencial reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

7.2 Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

7.4.1 Para tais efeitos entende-se que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)

8.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, assinar a Proposta de Preços Realinhada, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2 A documentação referida no item 8.1 poderá ser substituída pela Carta de Credenciamento também com firma reconhecida em Cartório (Anexo III), a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado, com o documento que comprove a representação legal do outorgante e também com o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa.

8.3 O licitante deverá entregar, juntamente com o **CREDENCIAMENTO**, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos envelopes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002 firmada pelo representante legal da empresa.

8.4 os licitantes deverão apresentar fora de qualquer envelope declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, na forma do Anexo VII.

8.5 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo VIII do Edital.

8.5-A A não apresentação da declaração de ME/EPP, prevista no item 8.5, não desclassificará a empresa, mas a impossibilitará de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

8.6 A não apresentação das declarações prevista nos itens 8.3 e 8.4 implicará na desclassificação imediata do licitante.

8.7 Uma vez entregues os envelopes, não serão admitidas desistências, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos.

8.8 Os documentos mencionados neste item deverão ser entregues a Pregoeira **fora de qualquer envelope**.

8.9 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvado a Pregoeira a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

8.10 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

8.11 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 8.1 e 8.2. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas e habilitação em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente “**A**” e “**B**”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS	PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 07/2018	PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 07/2018
NOME COMPLETO	NOME COMPLETO
ENDEREÇO DO LICITANTE	ENDEREÇO DO LICITANTE

9.2 Os documentos do **ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS**, poderão ser apresentados em 01 (uma) via no impresso padronizado fornecido pela Administração (**Anexo II**) ou modelo idêntico a ser apresentado pelo licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente por processo mecânico ou eletrônico pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal ou por procurador com poderes expressos para representá-lo no pregão, apresentadas em papel timbrado da empresa ou com o carimbo de CNPJ.

9.3 Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

9.4 A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do pregão, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.5 Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

9.6 As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

9.6.1 Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

9.6.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

9.6.3 Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação;

9.6.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial.

9.6.5 Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

9.7 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “B” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

9.8 O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.9 O **ENVELOPE “B”** conterá os documentos especificados no **item 11**.

10- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a declaração mencionada no **item 8.7** e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida.

10.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no **item 8**, o Pregoeiro procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

10.3 Serão qualificados pelo pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

10.4 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no **item 10.3**, o Pregoeiro proclamará a qualificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, além do licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

10.5 Aos licitantes qualificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

10.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

10.7 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes qualificados, na forma dos **itens 10.3, 10.4 e 10.5**, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

10.8 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

10.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

10.10 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

10.11 Havendo empate ficto no momento do julgamento das propostas será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

10.11.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

10.11.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente na forma da alínea a, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

10.11.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço do certame.

10.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no **item 19** do edital.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

10.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes qualificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

10.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

10.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

10.20 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10.22 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

10.23 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Vassouras, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11. DA HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

11.1 Habilitação Jurídica

a) **registro Comercial**, no caso de empresário, pessoa física;



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

b) cédula de identidade do(s) sócio(s);

c) ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com todas as alterações ou consolidação respectiva;

d) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 da Lei Federal nº 10.406/2002, deverá mencionar, no contrato social, por força do artigo 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;

f) ata da respectiva fundação, e o correspondente **registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação.

Tendo sido apresentados os documentos de habilitação jurídica referenciados nos itens acima quando do credenciamento do licitante, fica dispensada sua nova apresentação como documento de habilitação.

11.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Fazenda Federal, a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual, a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria Estadual de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.2.1) caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio de apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

Dívida Ativa para fins de licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal, apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito de negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT**.

11.2.1 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

11.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração.

11.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Qualificação Econômico-financeira

a) Certidões Negativas de Falências e Concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o proponente não for sediado na Comarca de Vassouras esta deverá vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o distribuidor que, na Comarca de sua sede, tenha atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas;

11.4 Qualificação Técnica

11.4.1 - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na forma do artigo 30, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

11.5 Declaração Relativa ao Trabalho de Menores

11.5.1 Para fins de comprovação de atendimento do inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentado declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, consoante art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, na forma do **Anexo IV** –Declaração para atendimento ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.

11.6 Declaração de Atendimento à Lei Complementar nº 123/06

11.6.1 Caso o licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, em especial quanto ao seu artigo 3º, na forma do **Anexo V** - Declaração para microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual e cooperativas enquadradas no art. 34, da lei nº 11.488, de 2007, **juntamente com o Credenciamento**.

11.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.8 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11.9 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela **AUTORIDADE COMPETENTE** na hipótese de existência de recursos.

11.10 Se o licitante desatender às exigências previstas no Edital, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12. RECURSOS

12.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

12.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

12.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 As razões de recursos serão dirigidas ao Pregoeiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05(cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso ao Senhor(a) Secretário(a), que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Sr. Secretário(a). Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Sr(a) Secretário(a) adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado ao valor total apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do encerramento da etapa competitiva.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário..

14.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

14.4 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias úteis, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

14.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

14.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

14.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

14.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 A Contratada obriga-se a:

15.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

15.1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

15.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

15.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

15.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

- 15.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;
- 15.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 15.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 A Contratante obriga-se a:

- 16.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 16.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 16.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

17. DO CONTRATO

17.1 – A presente licitação não ensejará a assinatura de instrumento contratual, o qual será substituído, com amparo no caput do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, pela nota de empenho de despesa.

17.2 – Nos termos do artigo 64, §2º e 4º, da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração Pública, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

18.1.1 Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

18.1.2 Apresentar documentação falsa;

18.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4 Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

18.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.6 Cometer fraude fiscal;

18.1.7 Fizer declaração falsa;

18.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

18.1.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

18.1.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.1.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Segurança do Trabalho com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

19.2No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias), do prazo total recomendado pelo fabricante.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

19.3 Os bens deverão ser entregues no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado na Av. Otávio Gomes, nº 395 – Sala 07. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

19.4 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

19.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

20.4 O Pregoeiro manterá em seu poder, até a formalização da adjudicação, os envelopes de habilitação fechados dos licitantes que não tiveram seus documentos analisados. Após, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes deverão ser notificados a retirar os envelopes de habilitação, no prazo de 60 (sessenta) dias. Se houver recusa expressa ou tácita do interessado, o Pregoeiro estará autorizado a inutilizá-los.

20.5 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

20.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.10 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VIII – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias

Anexo IX – Valor máximo aceitável para contratação do objeto

19.11 O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, 05 de março de 2018.

Cristiano Sales Cerqueira
Secretária Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 3470/2018

1. OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos, materiais e insumos, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Vassouras**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Avental de PVC	Unidade	15
2	Avental de raspa de couro	Unidade	30
3	Boné em brim com ajuste na parte posterior	Unidade	70
4	Bota de PVC cano longo - Tam.41	Unidade	5
5	Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricista) - Tam.40	Unidade	5
6	Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricista) - Tam.42	Unidade	5
7	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.39	Unidade	10
8	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.40	Unidade	50
9	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.41	Unidade	60
10	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.42	Unidade	35
11	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.43	Unidade	5
12	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.44	Unidade	5
13	Sapato de segurança, em couro - Tam.36	Unidade	10
14	Sapato de segurança, em couro - Tam.37	Unidade	10
15	Sapato de segurança, em couro - Tam.38	Unidade	15
16	Sapato de segurança, em couro - Tam.39	Unidade	25
17	Sapato de segurança, em couro - Tam.40	Unidade	35
18	Sapato de segurança, em couro - Tam.41	Unidade	35
19	Sapato de segurança, em couro - Tam.42	Unidade	35
20	Sapato de segurança, em couro - Tam.43	Unidade	10
21	Sapato de segurança, em couro - Tam.44	Unidade	5
22	Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.40	Unidade	5
23	Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.41	Unidade	5



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

24	Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.42	Unidade	5
25	Calça anti-corte para operadores de motosserra – Tam.G	Unidade	15
26	Capacete com jugular – Classe A	Unidade	65
27	Capacete com jugular – Classe B	Unidade	10
28	Capacete de segurança completo (capacete, protetor auditivo e protetor facial) – 17dB	Unidade	10
29	Creme de proteção para a pele contra água, tintas, vernizes, óleos, solventes, graxas, cimento, cal, resinas, ácidos e bases em diluição até 15%. (Bisnaga de 200g)	Unidade	60
30	Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.G	Unidade	80
31	Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.GG	Unidade	40
32	Luva de látex cano longo, internamente forrada, com 0,50mm de espessura - Tam.G	Unidade	20
33	Luva de látex cano curto, internamente forrada, com 0,70mm de espessura - Tam.G	Unidade	40
34	Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.M	Unidade	100
35	Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.G	Unidade	200
36	Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.GG	Unidade	100
37	Luva de raspa com reforço interno (Punho curto) - Tam.G	Unidade	100
38	Luva de raspa com reforço interno (Punho longo) - Tam.G	Unidade	50
39	Luva de tato tricotada em nylon e elastano, recoberta totalmente de nitrilílico foam - Tam.G	Unidade	20
40	Luva PVC Forrado Punho Longo 70cm - Tam.G	Unidade	20
41	Luva Tricotada 100% algodão em 4 fios, pigmentada - Tam.M	Unidade	20
42	Luva Tricotada 100% algodão em 4 fios, pigmentada - Tam.G	Unidade	70
43	Luvas de borracha para eletricista - Tam.G	Unidade	10
44	Luvas de vaqueta para proteção das luvas de borracha - Tam.G	Unidade	10



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

45	Óculos de proteção com proteção lateral	Unidade	150
46	Máscara de solda com lentes	Unidade	5
47	Perneira	Unidade	60
48	Protetor auricular tipo concha – Nível de atenuação mínima de NRRsf 20 dB	Unidade	40
49	Protetor auricular tipo plug – Nível de atenuação mínima de NRRsf 15 dB.	Unidade	30
50	Protetor respiratório PFF1	Unidade	40
51	Protetor respiratório PFF2	Unidade	50
52	Protetor solar contra radiação UVA e UVB a prova de água/suor e hipoalergênico	Unidade	100

1.2. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 meses (01 ano), prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso maior.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos bens acima elencados visa proteger a integridade física dos servidores da Prefeitura de Vassouras, pois os mesmos são considerados Equipamentos de Proteção Individual.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa única pela Segurança do Trabalho com prazo não superior a 10 (dez) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

3.2 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) (dias), do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.3 Os bens deverão ser entregues no Setor de Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), localizado na Av. Otávio Gomes, nº 395 – Sala 07. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.4 O não cumprimento do disposto no item 3.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos acima elencados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do termo e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

- 4.1.2** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 4.1.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.1.3.1** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- 4.1.4** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 4.1.5** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.6** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.7** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 4.1.8** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 4.1.9** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 A Contratante obriga-se a:

- 5.1.1** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.1.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.4** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. MEDIDAS ACAUTELADORAS

6.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a servidora **Adriana Aparecida dos Santos Gondim**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

Relação dos EPI's por secretaria

Item	Especificação	OBRAS	TRANSPORTE	ADMINISTRAÇÃO
1	Avental de PVC	05	10	-
2	Avental de raspa de couro	30	-	-
3	Bonê em brim com ajuste na parte posterior	70	-	-
4	Bota de PVC cano longo - Tam.41	-	05	-
5	Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricista) - Tam.40	05	-	-
6	Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricista) - Tam.42	05	-	-
7	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.39	05	05	-
8	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.40	30	20	-
9	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.41	30	30	-
10	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.42	20	15	-
11	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.43	05	-	-
12	Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.44	05	-	-
13	Sapato de segurança, em couro - Tam.36	10	-	-
14	Sapato de segurança, em couro - Tam.37	10	-	-
15	Sapato de segurança, em couro - Tam.38	15	-	-
16	Sapato de segurança, em couro - Tam.39	15	10	-
17	Sapato de segurança, em couro - Tam.40	15	20	-
18	Sapato de segurança, em couro - Tam.41	15	20	-
19	Sapato de segurança, em couro - Tam.42	10	25	-
20	Sapato de segurança, em couro - Tam.43	05	05	-
21	Sapato de segurança, em couro - Tam.44	02	03	-
22	Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.40	05	-	-
23	Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.41	05	-	-
24	Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.42	05	-	-
25	Calça anti-corte para operadores de motosserra - Tam.G	15	-	-
26	Capacete com jugular - Classe A	65	-	-
27	Capacete com jugular - Classe B	10	-	-
28	Capacete de segurança completo (capacete, protetor auditivo e protetor facial) - 17dB	10	-	-
29	Creme de proteção para a pele contra água, tintas, vernizes, óleos, solventes, graxas, cimento, cal, resinas, ácidos e bases em diluição até 15%. (Bisnaga de 200g)	-	60	-
30	Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.G	80	-	-



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

31	Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.GG	40	-	34.11.11 -60
32	Luva de látex cano longo, internamente forrada, com 0,50mm de espessura - Tam.G	-	20	-
33	Luva de látex cano curto, internamente forrada, com 0,70mm de espessura - Tam.G	40	-	-
34	Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.M	50	-	50
35	Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.G	100	-	100
36	Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.GG	70	-	30
37	Luva de raspa com reforço interno (Punho curto) - Tam.G	50	50	-
38	Luva de raspa com reforço interno (Punho longo) - Tam.G	50	-	-
39	Luva de tato tricotada em nylon e elastano, recoberta totalmente de nitrílico foam - Tam.G	-	20	-
40	Luva PVC Forrado Punho Longo 70cm - Tam.G	20	-	-
41	Luva Tricotada 100% algodão em 4 fios, pigmentada - Tam.M	20	-	-
42	Luva Tricotada 100% algodão em 4 fios, pigmentada - Tam.G	50	20	-
43	Luvas de borracha para eletricitista - Tam.G	10	-	-
44	Luvas de vaqueta para proteção das luvas de borracha - Tam.G	10	-	-
45	Óculos de proteção com proteção lateral	100	50	-
46	Máscara de solda com lentes	05	-	-
47	Perneira	60	-	-
48	Protetor auricular tipo concha – Nível de atenuação mínima de NRRsf 20 dB	30	10	-
49	Protetor auricular tipo plug – Nível de atenuação mínima de NRRsf 15 dB.	-	30	-
50	Protetor respiratório PFF1	40	-	-
51	Protetor respiratório PFF2	50	-	-
52	Protetor solar contra radiação UVA e UVB a prova de água/suor e hipoalergênico	100	-	-

Adriana Aparecida dos Santos
Eng^a de Segurança do Trabalho
Mat. 101.826-4 CREA 2012109044
Prefeitura de Vassouras



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

Anexo II
Pregão Presencial n.º 07/2018
Modelo de Proposta

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Pregão n.º 07/2018, **Aquisição de Materiais de Proteção Individuais – EPI para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vassouras**, conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Descrição	Unid. Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	Avental de PVC	UND	15			
2	Avental de raspa de couro	UND	30			
3	Boné em brim com ajuste na parte posterior	UND	70			
4	Bota de PVC cano longo - Tam.41	UND	5			
5	Par Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricitista) - Tam.40	UND	5			
6	Par Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricitista) - Tam.42	UND	5			
7	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.39	UND	10			
8	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.40	UND	50			
9	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.41	UND	60			
10	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.42	UND	35			



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

11	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.43	UND	5			
12	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.44	UND	5			
13	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.36	UND	10			
14	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.37	UND	10			
15	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.38	UND	15			
16	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.39	UND	25			
17	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.40	UND	35			
18	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.41	UND	35			
19	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.42	UND	35			
20	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.43	UND	10			
21	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.44	UND	5			
22	Par Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.40	UND	5			
23	Par Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.41	UND	5			
24	Par Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.42	UND	5			
25	Calça anti-corte para operadores de motosserra- Tam.G	UND	15			
26	Capacete com jugular – Classe A	UND	65			
27	Capacete com jugular – Classe B	UND	10			



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

28	Capacete de segurança completo (capacete, protetor auditivo e protetor facial) – 17dB	UND	10			
29	Creme de proteção para a pele contra água, tintas, vernizes, óleos, solventes, graxas, cimento, cal, resinas, ácidos e bases em diluição até 15%. (Bisnaga de 200g)	UND	60			
30	Par Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.G	UND	80			
31	Par Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.GG	UND	40			
32	Par Luva de látex cano longo, internamente forrada, com 0,50mm de espessura - Tam.G	UND	20			
33	Par Luva de látex cano curto, internamente forrada, com 0,70mm de espessura - Tam.G	UND	40			
34	Par Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.M	UND	100			
35	Par Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.G	UND	200			
36	Par Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.GG	UND	100			
37	Par Luva de raspa com reforço interno (Punho curto) - Tam.G	UND	100			
38	Par Luva de raspa com reforço interno (Punho longo) - Tam.G	UND	50			
39	Par Luva de tato tricotada em nylon e elastano, recoberta totalmente de nitrilílico foam - Tam.G	UND	20			



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

40	Par Luva PVC Forrado Punho Longo 70cm - Tam.G	UND	20			
41	Par Luva Tricotada 100% algodão em 4 fios, pigmentada - Tam.M	UND	20			
42	Par Luva Tricotada 100% alg odão em 4 fios, pigmentada - Tam.G	UND	70			
43	Par Luvas de borracha para eletricista - Tam.G	UND	10			
44	Par Luvas de vaqueta para proteção das luvas de borracha - Tam.G	UND	10			
45	Óculos de proteção com proteção lateral	UND	150			
46	Máscara de solda com lente	UND	5			
47	Perneira	UND	60			
48	Protetor auricular tipo concha – Nível de Atenuação mínima de NRRsf 20dB	UND	40			
49	Protetor auricular tipo plug – Nível de Atenuação mínima de NRRsf 15dB	UND	30			
50	Protetor respiratório PFF1	UND	40			
51	Protetor respiratório PFF2	UND	50			
52	Protetor solar contra radiação UVA e UVB a prova de água/suor e hipoalergênico	UND	100			
Valor Total da Proposta:						

Valor Total da Proposta por extenso: xxxxxxxxxxxx
Data da Proposta: x de xx de 2018

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.

3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) Dados do representante legal

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;

(local) _____, ____ de _____ de 2018.

(Assinatura do representante legal)

Nome: _____

CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 07/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS.**

Prezados,

A _____ (empresa) – <nome> – <sede> – CNPJ nº _____, CREDENCIA o Sr.(a) _____ (representante) – <nome> - <qualificação>, para representá-la no Procedimento Licitatório da Pregão Presencial nº 07/2018, podendo para tanto apresentar os documentos referentes ao procedimento licitatório em referência, assinar, prestar esclarecimentos, satisfazer exigências, impugnar documentos, interpor recursos, transigir, desistir, receber notificações e intimações, concordar e discordar de atos e decisões da Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários no decorrer da Concorrência.

Vassouras, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável legal

Observações:

1 - Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Presencial nº 07/2018, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS .**

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 07/2018, Processo Administrativo de n.º 3470/2017.

Vassouras, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa),
com _____ sede _____ na _____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 07/2018, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, __ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VII

Pregão Presencial n.º 07/2018 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. n.º _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 07/2018, que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS – EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS**, conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, ___ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IX

PREÇOS MÁXIMOS / CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quantidade	VALOR TOTAL	
				Preço unitário	Preço total
1	Avental de PVC	UND	15	7,15	107,25
2	Avental de raspa de couro	UND	30	26,30	789,00
3	Boné em brim com ajuste na parte posterior	UND	70	24,95	1.746,50
4	Bota de PVC cano longo - Tam.41	UND	5	31,95	159,75
5	Par Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricista) - Tam.40	UND	5	48,02	240,10
6	Par Botina de segurança sem biqueira de aço (específico para eletricista) - Tam.42	UND	5	48,02	240,10
7	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.39	UND	10	43,30	433,00
8	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.40	UND	50	43,30	2.165,00
9	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.41	UND	60	43,30	2.598,00
10	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.42	UND	35	43,30	1.515,50
11	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.43	UND	5	43,30	216,50
12	Par Botina de segurança, em couro, com biqueira de aço e sem cadarço - Tam.44	UND	5	43,30	216,50



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

13	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.36	UND	10	40,20	402,00
14	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.37	UND	10	40,20	402,00
15	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.38	UND	15	40,20	603,00
16	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.39	UND	25	40,20	1.005,00
17	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.40	UND	35	40,20	1.407,00
18	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.41	UND	35	40,20	1.407,00
19	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.42	UND	35	40,20	1.407,00
20	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.43	UND	10	40,20	402,00
21	Par Sapato de segurança, em couro - Tam.44	UND	5	40,20	201,00
22	Par Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.40	UND	5	119,65	598,25
23	Par Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.41	UND	5	119,65	598,25
24	Par Bota de PVC com Calça impermeável acoplada - Tam.42	UND	5	119,65	598,25
25	Calça anti-corte para operadores de motosserra– Tam.G	UND	15	206,00	3.090,00
26	Capacete com jugular – Classe A	UND	65	10,84	704,60
27	Capacete com jugular – Classe B	UND	10	15,70	157,00
28	Capacete de segurança completo (capacete, protetor auditivo e protetor facial) – 17dB	UND	10	69,32	693,20
29	Creme de proteção para a pele contra água, tintas, vernizes, óleos, solventes, graxas, cimento, cal, resinas, ácidos e bases em diluição até 15%. (Bisnaga de 200g)	UND	60	21,33	1.279,80
30	Par Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.G	UND	80	9,22	737,60
31	Par Luva confeccionada em tecido de algodão revestida de látex de alta resistência, com palma rugosa e punho em malha elástica - Tam.GG	UND	40	9,22	368,80



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração

32	Par Luva de látex cano longo, internamente forrada, com 0,50mm de espessura - Tam.G	UND	20	10,10	202,00
33	Par Luva de látex cano curto, internamente forrada, com 0,70mm de espessura - Tam.G	UND	40	6,55	262,00
34	Par Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.M	UND	100	3,86	386,00
35	Par Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.G	UND	200	3,86	772,00
36	Par Luva de látex com 0,40mm de espessura - Tam.GG	UND	100	3,86	386,00
37	Par Luva de raspa com reforço interno (Punho curto) - Tam.G	UND	100	7,80	780,00
38	Par Luva de raspa com reforço interno (Punho longo) - Tam.G	UND	50	9,82	491,00
39	Par Luva de tato tricotada em nylon e elastano, recoberta totalmente de nitrilíco foam - Tam.G	UND	20	6,46	129,20
40	Par Luva PVC Forrado Punho Longo 70cm - Tam.G	UND	20	29,65	593,00
41	Par Luva Tricotada 100% algodão em 4 fios, pigmentada - Tam.M	UND	20	2,22	44,40
42	Par Luva Tricotada 100% algodão em 4 fios, pigmentada - Tam.G	UND	70	2,22	155,40
43	Par Luvas de borracha para eletricista - Tam.G	UND	10	459,50	4.595,00
44	Par Luvas de vaqueta para proteção das luvas de borracha - Tam.G	UND	10	35,95	359,50
45	Óculos de proteção com proteção lateral	UND	150	3,78	567,00
46	Máscara de solda com lente	UND	5	60,77	303,85
47	Perneira	UND	60	22,15	1.329,00
48	Protetor auricular tipo concha – Nível de Atenuação mínima de NRRsf 20dB	UND	40	27,96	1.118,40
49	Protetor auricular tipo plug – Nível de Atenuação mínima de NRRsf 15dB	UND	30	1,55	46,50
50	Protetor respiratório PFF1	UND	40	1,52	60,80
51	Protetor respiratório PFF2	UND	50	1,70	85,00
52	Protetor solar contra radiação UVA e UVB a prova de água/suor e hipoalergênico	UND	100	21,50	2.150,00
					41.305,00



Prefeitura Municipal de Vassouras
Secretaria Municipal de Administração